

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº328, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa servidores como fiscais do Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 006/2020 com a empresa BYTECAP LTDA - ME do Processo nº 2.00000.257/2021 - DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **MARCO AURÉLIO SILVA MAIA - Fiscal Titular**, Coordenador de Gestão de Pessoas - Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP e **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS NERY - Fiscal Suplente**, Chefe de Divisão - Divisão de Controle e Registros Contábeis/DPE-AP, para atuarem como fiscais do Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 006/2020 do processo 2.00000.257/2021-DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública, BYTECAP LTDA-ME, com vigência de 01/04/2021 à 31/03/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº336, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Exoneração, de cargo em comissão.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar **Francikelly Pontes Mesquita** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Secretaria-Geral e Protocolo, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/02/2022.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº337, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dá publicidade aos dias de folga de defensora pública e designa a defensora pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto, na 2ª Defensoria Pública do Núcleo Especializado de Execução Penal de Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.02.18.3639-2 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 02 (dois) dias de folga da defensora pública MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá, nos dias 28/04/2022 e 29/04/2022.

**Art. 2º.** A defensora pública ELANE FERREIRA DANTAS acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE, na 2ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá, nos dias 28/04/2022 e 29/04/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº338, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa a defensora pública que substituirá o exercício das atribuições da defensora pública MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE, na Coordenação do Núcleo de Execução Penal de Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.02.09.3484-2 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** o art. 93 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº337/2022/DPE-AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A defensora pública ELANE FERREIRA DANTAS substituirá o exercício das atribuições da defensora pública MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE na Coordenação do Núcleo de Execução Penal de Macapá, nos dias 28/04/2022, 29/04/2022.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº339, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa servidor para deslocamento até o município de Oiapoque/AP, no período de 21/02/2021 à 23/02/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.02.16.3616-5- DPE-AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Chefe de Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP, para deslocamento até o município de Oiapoque/AP, para realizar suporte técnico na reinauguração da sede da Defensoria Pública no referido município, através da instalação de link de internet, instalação e configuração de equipamentos, computadores, notebooks, impressoras e outros serviços inerentes à área de TI, no período de 21/02/2022 à 23/02/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21/02/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 340, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa servidor para auxiliar servidores da DPE/AP em visita técnica ao município de Ferreira Gomes/AP, no dia 22/02/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2022.02.18.3635-14 /DPE-AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **EDMILSON DO ESPÍRITO SANTO GOMES**, para auxiliar servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá em visita técnica ao município de Ferreira Gomes/AP, no dia 22/02/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº341, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeação em cargo em comissão.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Francikelly Pontes Mesquita** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I/Departamento de Compras, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/02/2022.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº342, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeação em cargo em comissão.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Carla Patrícia Azevedo Lima Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I/Secretaria-Geral e Protocolo, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/02/2022.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.096/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 5.043,08 (cinco mil e quarenta e três reais e oito centavos)** em favor de **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA CPF: 063.020.486-13** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, Portaria nº 925/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.106/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.626,80 (um mil seiscientos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, em favor de **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH, CPF: 915.175.672-20**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 01/12/2021 a 10/12/2021, Portaria nº862/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.094/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 5.043,08 (cinco mil e quarenta e três reais e oito centavos)** em favor de **EDISNEI CARDOSO CARNEIRO CPF: 712.523.042-34** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, Portaria nº 313/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.125/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 650,72 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)** em favor de **FABIANA ANEZIA CUNHA DE PAULA CPF: 379.636.818-22** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias 06/12/2021, 07/12/2021, 09/12/2021 e 10/12/2021, Portaria nº 1076/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.115/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** em favor de **GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL CPF: 047.132.434-50** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no dia 17/12/2021, Portaria nº 1069/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.117/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.138,15 (um mil cento e trinta e oito reais e quinze centavos)** em favor de **IGOR SILVÉRIO FREIRE CPF: 052.084.964-70** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 01/12/2021 a 17/12/2021, Portaria nº963/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 93. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP, 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.117/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 2.765,56 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** em favor de **IGOR SILVÉRIO FREIRE CPF: 052.084.964-70** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 01/12/2021 a 17/12/2021, Portaria nº962/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.092/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.301,44 (um mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos)** em favor de **IGOR SILVÉRIO FREIRE CPF: 052.084.964-70** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 08/12/2021 a 15/12/2021, Portaria nº206/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.103/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, em favor de **ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO, CPF: 025.516.013-55**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no dia 16/12/2021, Portarias nº748/2021 DPE/AP e nº1021/2021, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.127/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 267,80 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, em favor de **JULIANA MENDEZ MONTEIRO, CPF: 136.077.967-18**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias 13/12/2021, 14/12/2021, 15/12/2021 e 16/12/2021, Portaria nº1114/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 93. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.127/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 650,72 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, em favor de **JULIANA MENDEZ MONTEIRO, CPF: 136.077.967-18**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias 13/12/2021, 14/12/2021, 15/12/2021 e 16/12/2021, Portaria nº1113/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.088/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 162,68 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, em favor de **LARISSA JOBIM JORDÃO, CPF: 064.578.774-43**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no dia 17/12/2021, Portaria nº167/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.111/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 488,04 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)** em favor de **LAURO MIYASATO JUNIOR CPF: 015.717.621-59** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias 13/12/2021, 14/12/2021 e 15/12/2021, Portaria nº 1100/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.112/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.626,80 (um mil seiscientos e vinte e seis reais e oitenta centavos)** em favor de **LAURO MIYASATO JUNIOR CPF: 015.717.621-59** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 01/12/2021 a 10/12/2021, Portaria nº 1101/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.102/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.626,80 (um mil seiscientos e vinte seis e oitenta centavos)**, em favor de **LEONARDO GUERINO, CPF: 365.422.898-44**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 08/12/2021 a 17/12/2021, Portaria nº707/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.095/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** em favor de **LUCIANA MONTENEGRO MATOS CPF: 049.124.494-07** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias 01/12/2021 e 02/12/2021, Portaria nº 882/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.099/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 1.138,76 (um mil e cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, em favor de **MARIANA FERNANDES CARDOSO, CPF: 033.370.835-01**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 28/11/2021 a 04/12/2021, Portaria nº1047/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.126/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 334,75 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, em favor de **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO, CPF: 841.238.342-72**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 13/12/2021 a 17/12/2021, Portaria nº1104/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 93. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.126/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 813,40 (oitocentos e treze reais e quarenta centavos)**, em favor de **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO, CPF: 841.238.342-72**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 13/12/2021 a 17/12/2021, Portaria nº1103/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.091/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 2.602,88 (dois mil seiscientos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, em favor de **RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES, CPF: 124.546.167-26**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período de 01/12/2021 a 16/12/2021, Portaria nº436/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.108/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em favor de **ROBERTO COUTINHO FILHO, CPF: 337.376.608-75**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias 16/12/2021 e 17/12/2021, Portaria nº864/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.087/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 488,04 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, em favor de **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA CPF: 052.974.045-17**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias 01/12/2021, 02/12/2021 e 03/12/2021, Portarias nº 732/2021 DPE/AP e nº 1010/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.098/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 650,72 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, em favor de **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA CPF: 052.974.045-17**, pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários no período 16/11/2021 a 19/11/2021, Portaria nº 994/2021, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300000.093/2022/DPE-AP**

A Defensoria Pública do Amapá por intermédio do Defensor Público Geral Diogo Brito Grunho, CNPJ: 11.762.144/0001-00, neste presente Termo de Ajuste de Contas, reconhece o dever de Pagamento de dívida em atraso, referente ao adicional de acumulação de serviços extraordinários, solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, no valor de **R\$ 325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** em favor de **ZÉLIA MORAES DA SILVA CPF: 082.768.194-19** pelos serviços prestados de acumulação de serviços extraordinários nos dias 16/12/2021 e 17/12/2021, Portaria nº206/2021 DPE/AP, com fundamento na Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, art. 84 inciso IX e art. 94. No que tange as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, toma-se por base o art.37 da Lei 4.320/64, usando de maneira subsidiária a Instrução Normativa Conjuntada da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá e Controladoria Geral do Estado do Amapá nº 01 de 12 de agosto de 2020.

A despesa decorrente neste termo correrá com dotação orçamentária própria do órgão, classificada na natureza de despesa 3.1.90.92 (Despesas de exercício anteriores), na ação 2020: remuneração, pagamento de benefícios e encargos sociais dos serviços da DPE/AP. Outrossim, tal reconhecimento tem base na legislação brasileira, especialmente o artigo 37, da Lei nº 4.320/64 e tem o fito de quitação plena e total do débito presente neste termo.

Macapá – AP 22 de fevereiro de 2022.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**Macapá, 22 de fevereiro de 2022**

**RESULTADO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO  
2022/2024**

Nos termos do que dispõe a Resolução 65/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública, a comissão eleitoral se serve do presente para divulgar o resultado da eleição do pleito de Defensor Público Geral para o biênio 2022/2024.

Candidato/votos

**JOSÉ RODRIGUES DOS S. NETO - 41**

**VOTOS EM BRANCO – 09**

**ADEGMAR PEREIRA** Assinado de forma digital por  
ADEGMAR PEREIRA  
**LOIOLA:063020486** LOIOLA:06302048613  
13 Dados: 2022.02.22 08:03:54  
-03'00'

**Adegmar Pereira Loiola**  
*Defensora Pública*